TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 075/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução da construção de uma ponte de concreto sobre o Rio Baitaca, na localidade de Linha Peixe Baixo, interior do Município de Liberato Salzano/RS, em conformidade com o Convênio FPE nº 1988/2026 - Processo n° 26/2600-0000580-9, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, no âmbito do Programa Conexões RS.

2. PRAZO DO CONTRATO

2.1. A contratação entrará em vigor na data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e vigerá por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/21.

2.1.1. Em caso de eventual necessidade de aditamento, a CONTRATADA deverá protocolar com o fiscal da contratação a solicitação, com a devida motivação em até, 30 (trinta) dias consecutivos antes do encerramento do prazo de execução do objeto, com todas as certidões atualizadas e, se for o caso, novo cronograma físico-financeiro ajustado.

2.1.2. A ausência de prorrogação do prazo de execução caracteriza, automaticamente a mora, entretanto, não exclui a obrigação da CONTRATADA em entregar o objeto perfeito e acabado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra respaldo legal na Lei Federal 14.133/2021; Artigo 6; Dispositivo XXXVIII; Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

3.2. A presente contratação decorre da necessidade de restabelecer as condições adequadas de mobilidade, trafegabilidade e segurança viária na localidade de Linha Peixe Baixo, interior do Município de Liberato Salzano/RS, especialmente no trecho de travessia sobre o Rio Baitaca, cuja infraestrutura de acesso foi comprometida em decorrência dos eventos climáticos extremos registrados nos anos de 2023 e 2024.

As fortes chuvas e enxurradas ocorridas nesse período provocaram danos à infraestrutura viária municipal, evidenciando a necessidade de intervenção para assegurar condições adequadas e seguras de deslocamento à população local. A situação afeta diretamente a rotina dos moradores e as atividades desenvolvidas na região, especialmente o transporte, o deslocamento de trabalhadores, o escoamento da produção agropecuária e o acesso aos serviços públicos essenciais.

A manutenção de condições inadequadas de travessia representa um fator de vulnerabilidade para a comunidade, podendo comprometer a circulação de veículos e pessoas, dificultar o atendimento de situações emergenciais e prejudicar as atividades econômicas e sociais que dependem da ligação viária existente.

Nesse contexto, a Administração Municipal identificou a necessidade de promover uma intervenção estruturante no referido trecho, de modo a restabelecer a conectividade da malha viária rural e proporcionar maior segurança, confiabilidade e continuidade ao deslocamento da população, inclusive diante da possibilidade de ocorrência de novos eventos climáticos intensos.

A demanda está contemplada no Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Programa Conexões RS, formalizado por meio do Convênio FPE nº 1988/2026, celebrado entre o Município de Liberato Salzano e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, com a finalidade de restabelecer a infraestrutura de acesso afetada pelos eventos climáticos de 2023 e 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfab7ff6a10c63

A contratação pretendida busca, portanto, atender a uma necessidade concreta de interesse público, relacionada à recuperação da infraestrutura municipal, à segurança dos usuários e à garantia de condições adequadas de circulação na região. Além de solucionar as dificuldades atualmente identificadas, a intervenção deverá contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, o fortalecimento das atividades produtivas locais e a redução da vulnerabilidade da infraestrutura viária diante de eventos climáticos adversos.

Destaca-se, ainda, que a ponte sobre o Rio Baitaca constitui uma importante ligação viária entre os municípios de Liberato Salzano/RS e Trindade do Sul/RS, de modo que sua reconstrução beneficiará não apenas os moradores locais, mas também os usuários que dependem dessa conexão entre os dois municípios. A ausência da travessia compromete a mobilidade e dificulta o deslocamento de pessoas, o transporte de produtos e o acesso a serviços, reforçando a importância da obra para a integração regional e para o desenvolvimento das atividades sociais e econômicas das comunidades envolvidas.

Dessa forma, justifica-se a adoção das providências necessárias à contratação de empresa especializada para execução da obra, observadas as condições técnicas, orçamentárias e legais aplicáveis, visando assegurar o atendimento da demanda identificada e a adequada aplicação dos recursos públicos disponibilizados para essa finalidade.

3.3. O Município de Liberato Salzano ainda não possui Plano de Contratações Anual (PCA) regulamentado, razão pela qual a presente contratação não consta nesse instrumento de planejamento. A execução deste objeto possui previsão vinculada ao Convênio FPE 1988/2026.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do (s) estudo (s) técnico (s) preliminar (es), apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para atender a esta demanda será necessária a seleção de fornecedor que apresente os seguintes requisitos mínimos:

a) que a empresa seja idônea e do ramo de atividade;

b) que inicie o objeto imediatamente após recebida a autorização da Administração, informando, em tempo hábil, qualquer fato impeditivo ao início da sua execução;

c) responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes neste termo, no edital e seus anexos, no futuro contrato e demais documentos que integram o processo licitatório desta contratação.

5.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto licitado;

b) atestar a (s) nota (s) fiscal (is) correspondente (s), após o aceite do objeto fornecido;

c) proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do futuro contrato ou ata de registro de preços e legislações pertinentes;

d) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais no prazo de vigência do contrato ou ata de registro de preços;

e) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo, no edital e seus anexos;

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada; e

g) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e Fiscalização nos moldes deste termo, do edital, anexos e da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfab/7f6a10c63

a) fornece os serviços, objeto deste contrato com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com solicitação e nos prazos estipulados no cronograma, edital e Anexos, contados a partir da emissão da ordem de serviço por parte do Setor de Engenharia;

b) a contratada deve ser empresa especializada no ramo da construção civil, com comprovada capacidade econômico-financeira, técnico-operacional e técnico-profissional, conforme previsto nos art. 67 e 69 da Lei 14113/2021, comprovadas por demonstrativos contábeis e indicadores financeiros e de liquidez aceitáveis, registro da empresa em seu respectivo Conselho Regional, atestado de capacidade técnica em obra semelhante de mesma complexidade, contendo nos atestados quantidades equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação. Indicação de responsável técnico pela obra, comprovando sua qualificação técnico-profissional para o desempenho dessa função, contendo nos atestados quantidades equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação;

c) deverá manter profissional mestre de obra com permanência em tempo integral no canteiro de obra, também dispor de engenheiro civil ou arquiteto, responsável técnico pela execução da obra, em permanente acompanhamento da mesma;

d) fornece as notas fiscais/faturas, nos termos da lei;

e) manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do contrato;

f) permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas na Lei 14.133/2021 e suas alterações;

g) acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e/ou legislação pertinente;

h) recolher todos os tributos resultantes do fornecimento dos serviços objeto deste instrumento;

i) não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

j) responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento;

k) garantir a qualidade e a legalidade dos serviços fornecidos;

l) a responsabilidade pela qualidade dos serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

m) prestar todos os serviços com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução das atividades contratadas, em especial na segurança, medicina e higiene do trabalho, fornecendo material de segurança, segundo a natureza dos serviços;

n) observar e fazer cumprir com todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ ou penal, tais como definidas na legislação brasileira, referente ao seu pessoal;

o) a contratante não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da contratada relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas o seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

p) fazer prova junto a contratante, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfab/7f6a10c63

q) utilizar na execução do objeto do presente Contrato, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos próprios e adequados, em número suficiente em função dos prazos estabelecidos pela contratante, de forma a não prejudicar a continuidade da execução das obras, conforme discriminados nos projetos aprovados pelo Setor de Engenharia, referente a obra objeto desta contratação;

r) proceder e arcar com as despesas necessárias, quando do recolhimento de suas máquinas, equipamentos, ferramentas, sobra de materiais, entulhos e/ou sucatas, após a construção das obras, ao seu almoxarifado ou local liberado pela contratante, realizando a limpeza do canteiro de obras em um prazo máximo de 15 dias após o termino da obra, o não cumprimento dessas obrigações por parte da contratada dará direito ao contratante, de promover tal retirada como puder ou lhe convier, debitando as respectivas despesas à contratada, sem qualquer responsabilidade por perdas, furtos ou extravio;

s) Responsabilidade por danos, diretos ou indiretos, mediatos ou imediatos e lucros cessantes, extravios ou prejuízos, causados pela contratada, seus prepostos ou empregados, por culpa ou dolo, nos materiais, equipamentos e/ou máquinas da contratante, próprios ou locados, de terceiros, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização da contratante, informados à contratada e assegurada prévia defesa, assumindo a responsabilidade de reparar totalmente os danos ou substituí-los, preferencialmente, pela mesma marca, característica e qualidade. A contratante poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados;

t) O transporte e a alimentação dos empregados necessários à execução das obras são de responsabilidade exclusiva da contratada, e em caso algum será ressarcido pela contratante;

u) refazer, às suas expensas, todos os serviços inadequadamente realizados, a critério da Fiscalização da contratante, sem alteração do cronograma previsto;

v) indicar empregados tecnicamente qualificados por atividades e um dentre seus empregados que atuará como preposto, nas relações entre a contratante e contratada;

w) zelar pelo cumprimento de todas as exigências especificadas pela contratante através de Recomendações Técnicas, especialmente aquelas relativas a prioridades e prazos de execução;

x) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação. A última parcela somente será liberada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS;

y) A contratada deverá recolher a título de ISSQN, aos cofres da contratante, o equivalente a alíquota conforme Código Tributário Municipal;

z) fica a contratante autorizada a descontar de quaisquer créditos da contratada, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à contratante ou a terceiros

a.1.) manter atualizada, vigente e válida a garantia contratual disposta no item 5.5 deste documento, durante toda execução contratual.

5.4. **Subcontratação**:

5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. **Garantia da contratação**:

5.5.1. Consoante já elucidado no Estudo Técnico Preliminar: considerando a complexidade desta obra, seu prazo, materiais e mão-de-obras, a findalidade da garantia contratual amolda-se ao presente caso, tendo em vista que a finalidade de todo contrato administrativo e das licitações é assegurar uma contratação isonômica, uma boa execução das obrigações assumidas pelo licitante/contratado e proteger o bem público contra prejuízos de eventuais inadimplementos, inexecuções e outras formas que causam prejuízo ao erário público e à execução dos serviços.

5.5.2. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à contratada optar por uma das modalidades legalmente admitidas: caução em dinheiro, caução em títulos da dívida pública

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfab/7f6a10c63

emitidos sob a forma escritural, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. Estando as disposições regulamentadas nos artigos 96 a 102 da NLLCA.

5.5.3. A garantia deverá permanecer válida durante o período exigido no instrumento contratual e assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observadas as disposições legais aplicáveis a cada modalidade. Eventual expiração de garantia, sem comunicar a Administração e sem providenciar a imediata correção, poderá acarretar em penalidades disciplinares.

5.5.4. A exigência, o prazo de apresentação, as condições de manutenção, a eventual recomposição e a liberação da garantia serão disciplinados no edital e no contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. **Visita Técnica**

5.6.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

5.6.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal da Administração, Avenida Rio Branco, Nº 234, Centro em Liberato Salzano/RS, CEP: 99.690-000 ou pelo telefone (55) 3755-1133, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de segunda-feira a sexta-feira, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

5.6.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.7. **Sustentabilidade**

5.7.1. A execução da obra de construção da ponte de concreto sobre o Rio Baitaca deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, buscando compatibilizar a recuperação da infraestrutura viária municipal com a preservação dos recursos naturais e a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, e com a legislação ambiental aplicável.

5.7.2. Considerando que a obra será executada sobre curso d'água, deverão ser adotadas medidas preventivas e mitigadoras destinadas a evitar ou minimizar a ocorrência de impactos ambientais, especialmente aqueles relacionados à alteração da qualidade da água, ao carreamento de sedimentos, à erosão das margens, à deposição inadequada de resíduos e à interferência na vegetação existente.

5.7.3. A contratada deverá observar, no mínimo, as seguintes diretrizes de sustentabilidade durante a execução dos serviços:

I – Proteção dos recursos hídricos: adotar medidas para evitar o lançamento de concreto, nata de cimento, óleos, combustíveis, resíduos e demais substâncias potencialmente poluidoras no Rio Baitaca, bem como prevenir o carreamento de materiais para o leito e as margens do curso d'água.

II – Controle da erosão e dos sedimentos: implementar medidas de contenção e drenagem provisória compatíveis com as condições do local, reduzindo o risco de erosão do solo, assoreamento e transporte de sedimentos para o curso d'água.

III – Gestão de resíduos da construção civil: promover a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando a legislação aplicável e priorizando, sempre que técnica e economicamente viável, a reutilização e a reciclagem dos materiais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfab/7f6a10c63

IV – Uso racional de materiais e recursos naturais: evitar desperdícios de cimento, concreto, aço, agregados, madeira, água e demais insumos empregados na obra, mediante planejamento adequado das atividades, armazenamento correto dos materiais e controle de perdas.

V – Prevenção da contaminação do solo e da água: realizar o abastecimento, a manutenção e o armazenamento de combustíveis, lubrificantes e produtos químicos em locais apropriados, com medidas de contenção e prevenção de vazamentos, evitando a contaminação ambiental.

VI – Controle de poeira, ruídos e emissões: adotar medidas compatíveis com as atividades executadas para reduzir a emissão de poeira, os ruídos excessivos e as emissões decorrentes da operação de máquinas, equipamentos e veículos, observados os limites legais aplicáveis.

VII – Proteção da vegetação e das áreas adjacentes: limitar as intervenções à área necessária à execução da obra, evitando supressões vegetais e movimentações de terra desnecessárias, especialmente nas margens do curso d'água e em áreas ambientalmente protegidas.

VIII – Recuperação das áreas afetadas: promover a limpeza e a organização do local ao término dos serviços, bem como a recuperação das áreas temporariamente utilizadas ou degradadas pela execução da obra, conforme os projetos, as especificações técnicas e as exigências dos órgãos competentes.

IX – Eficiência operacional: planejar o transporte de materiais, a utilização de máquinas e a sequência executiva dos serviços de modo a reduzir deslocamentos desnecessários, consumo de combustíveis, perdas de materiais e impactos sobre a comunidade local.

5.7.4. A contratada deverá cumprir as condicionantes, autorizações, licenças e demais exigências ambientais aplicáveis à obra, conforme a legislação vigente e as definições dos órgãos competentes, cabendo à Administração verificar previamente quais providências ambientais são necessárias para a regular execução do empreendimento.

5.7.5. A adoção das medidas de sustentabilidade deverá ser compatível com os projetos de engenharia, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, o orçamento e o cronograma físico-financeiro, de modo a assegurar que as exigências ambientais sejam adequadamente incorporadas à execução contratual, sem comprometer a segurança, a durabilidade e a funcionalidade da estrutura.

5.7.6. Os critérios de sustentabilidade previstos neste estudo deverão ser detalhados, quando necessário, no Termo de Referência ou no Projeto Básico, no edital e no contrato, observando-se a proporcionalidade das exigências, a viabilidade técnica e econômica e a legislação ambiental aplicável.

5.7.7. Dessa forma, a contratação deverá buscar a execução de uma obra tecnicamente adequada, ambientalmente responsável e economicamente eficiente, contribuindo para o restabelecimento da infraestrutura viária municipal, a melhoria das condições de mobilidade da população e a preservação dos recursos naturais da região.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A contratada deverá executar, entre outras, as atividades ou tarefas necessárias à correta e completa execução dos serviços contratados, de acordo com as normas vigentes e conforme exigido no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma de execução e demais documentos referentes aos Projetos aprovados pelo setor de engenharia municipal. Incluindo o fornecimento de equipamentos, veículos, ferramentas, dispositivos, materiais de aplicação, insumos e demais itens necessários para a execução destes serviços, estando os mesmos inclusos nos preços apresentados na proposta, não cabendo quaisquer pagamentos adicionais pela contratante. O não cumprimento dos requisitos de execução destes serviços complementares poderá implicar na não medição dos serviços principais associados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfab7ff6a10c63

6.1.2 A contratada deverá aderir ao cronograma físico-financeiro estabelecido para a execução da obra. Esse cronograma, devidamente apresentando e aprovado durante o processo licitatório, determinará as etapas sequenciais do empreendimento, os prazos de conclusão de cada fase, bem como os desembolsos financeiros correspondentes.

6.1.3 Os serviços executados pela contratada serão submetidos a processos de fiscalização pelo Setor de Engenharia Municipal. A contratante se reserva o direito de avaliar a conformidade dos serviços em relação às especificações técnicas e normas estabelecidas no presente termo de referência.

6.1.4 Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias antes da aceitação final dos serviços.

6.1.5. Caso os resultados das investigações geotécnicas do solo ou a avaliação de outros parâmetros técnicos evidenciem a necessidade de adequações na localização inicialmente prevista para a ponte, poderão ser realizados pequenos ajustes em seu posicionamento, desde que devidamente justificados tecnicamente e previamente acordados entre a empresa contratada e a Administração Municipal, observadas as condições do local, a viabilidade de execução e as exigências legais e ambientais aplicáveis.

6.1.6. O início da obra ficará condicionado à emissão da ordem de serviço e ao atendimento das exigências legais e ambientais necessárias à execução dos trabalhos.

6.1.7. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar, em prazo de até 30 dias, os seguintes documentos ao departamento de Planejamento:

6.1.7.1 as respectivas ART’s de execução;

6.1.7.2 Cadastro Nacional de Obras (CNO);

Da elaboração e detalhamento do projeto técnico

6.2. Para a formalização do convênio e viabilização da presente licitação, foi elaborado e disponibilizado pela Administração Municipal um projeto estrutural executivo de referência para a construção do objeto. Entretanto, em razão do prazo disponível à época de sua elaboração, não foi possível realizar as investigações geotécnicas diretamente no local de implantação da obra. Dessa forma, para o dimensionamento preliminar das fundações, foram utilizados como referência resultados de sondagens e ensaios realizados em outro ponto do mesmo curso hídrico, cujas características geológicas e geotécnicas poderão apresentar diferenças em relação às condições efetivamente encontradas no local da construção.

6.3. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente e previamente ao início dos serviços estruturais, realizar as sondagens, investigações geotécnicas e demais ensaios necessários à caracterização das condições geológicas e geotécnicas do terreno no local de implantação da ponte, de modo a determinar a resistência e a capacidade de suporte do solo e/ou maciço rochoso, bem como identificar os parâmetros técnicos necessários ao adequado dimensionamento das fundações. Com base nos resultados obtidos, caberá à contratada, por meio de profissionais legalmente habilitados, definir e dimensionar o sistema de fundações tecnicamente mais adequado às condições locais, podendo ser mantida a solução prevista no projeto de referência ou adotada solução distinta, desde que devidamente fundamentada em critérios técnicos e nas normas aplicáveis.

6.4. O projeto estrutural disponibilizado pela Administração Municipal deverá ser considerado como referência técnica para a contratação, não dispensando a empresa contratada da obrigação de elaborar, sob sua inteira responsabilidade técnica, o projeto estrutural executivo definitivo da ponte. O referido projeto deverá contemplar o dimensionamento e detalhamento das fundações, infraestrutura, mesoestrutura, superestrutura, armaduras e demais elementos necessários à execução da obra, considerando os resultados das investigações geotécnicas realizadas no local, as condições efetivas de implantação, as características da estrutura e as normas técnicas vigentes. A contratada deverá apresentar os projetos executivos completos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, detalhamentos construtivos e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), emitidas pelos profissionais responsáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfab/7f6a10c63

6.5. Eventuais alterações em relação ao projeto estrutural de referência, incluindo modificações no sistema de fundações, dimensionamentos, elementos estruturais, quantitativos de materiais ou soluções construtivas, deverão ser devidamente fundamentadas e documentadas pela contratada, mediante apresentação de relatório técnico que identifique e justifique as modificações propostas. Toda a documentação deverá ser encaminhada formalmente ao Setor de Engenharia e Fiscalização Municipal, para conhecimento, registro e acompanhamento da execução contratual. O recebimento dessa documentação não caracterizará aprovação ou validação técnica dos cálculos, dimensionamentos ou soluções estruturais adotadas, permanecendo a responsabilidade técnica por sua adequação, segurança e conformidade normativa integralmente atribuída à contratada e aos respectivos profissionais responsáveis.

6.6. A execução dos serviços estruturais deverá ocorrer somente após a conclusão das investigações geotécnicas e da elaboração do projeto estrutural executivo definitivo, devidamente acompanhado dos memoriais de cálculo, detalhamentos técnicos e respectivas ARTs, com prévia apresentação da documentação à fiscalização municipal. As alterações de natureza exclusivamente técnica deverão ser formalmente comunicadas e justificadas, observadas as condições estabelecidas no contrato. Caso as modificações impliquem alterações de quantitativos, valores, prazos ou demais condições contratuais, estas deverão ser submetidas previamente à avaliação e autorização da Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições do convênio que financia o empreendimento. A fiscalização municipal exercerá suas atribuições legais de acompanhamento e controle da execução contratual, sem assumir a responsabilidade pela concepção, verificação dos cálculos ou validação das soluções estruturais desenvolvidas pela contratada.

6.7. A responsabilidade técnica pela realização e interpretação das investigações geotécnicas, definição e dimensionamento das fundações, elaboração do projeto estrutural executivo definitivo, compatibilização dos projetos e adequação das soluções construtivas será integralmente da empresa contratada, por meio de profissionais legalmente habilitados, com emissão das respectivas ARTs. A utilização, total ou parcial, das soluções constantes no projeto de referência disponibilizado pela Administração Municipal não afastará nem reduzirá a responsabilidade da contratada, que deverá verificar e assumir tecnicamente os dimensionamentos e as soluções efetivamente adotadas na execução da obra. Os custos referentes à elaboração do projeto estrutural e à realização das sondagens e investigações geotécnicas encontram-se contemplados na planilha orçamentária da contratação, nos itens específicos de projetos e sondagens, não constituindo serviços extraordinários pelo simples fato de serem necessários ao atendimento das obrigações aqui estabelecidas.

Local e horário da prestação dos serviços

6.8. Os serviços serão prestados pela empresa contratada, no horário compreendido das 7h 30min às 11:30h e das 13h às 17h em local especificado no projeto de engenharia e em planilha apresentada a seguir:

Unidade	Endereço
Linha Peixe	Interior de Liberato Salzano/RS
Linha Felisbina	Interior de Trindade do Sul/RS

Rotinas a serem cumpridas

6.9. Para a realização dos serviços, a empresa contratada deverá observar a sequência de execução estabelecida a seguir, respeitando as etapas técnicas necessárias, sendo que cada etapa deverá ser iniciada somente após a conclusão da anterior, quando aplicável.

6.9.1. Inicialmente, a contratada deverá realizar as sondagens, investigações geotécnicas e demais ensaios necessários à caracterização das condições do solo e/ou maciço rochoso no local de implantação da ponte, visando determinar os parâmetros técnicos necessários à definição e ao dimensionamento adequado do sistema de fundações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfab/7f6a10c63

6.9.2. Após a conclusão das investigações geotécnicas, a contratada deverá elaborar e apresentar o projeto estrutural executivo definitivo da ponte, contemplando o dimensionamento e detalhamento das fundações, infraestrutura, mesoestrutura, superestrutura e demais elementos estruturais necessários à execução da obra, acompanhado dos respectivos memoriais de cálculo, especificações técnicas e Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), sob inteira responsabilidade dos profissionais legalmente habilitados indicados pela contratada.

6.9.3. O início dos serviços de execução da obra em campo, incluindo mobilização, instalação do canteiro e demais intervenções construtivas, ficará condicionado à conclusão das etapas anteriores, à apresentação formal do projeto estrutural executivo definitivo e à liberação expressa da Administração Municipal. A referida liberação terá caráter administrativo e contratual, não constituindo aprovação ou validação técnica dos cálculos, dimensionamentos e soluções estruturais adotadas, cuja responsabilidade permanecerá integralmente com a contratada e seus responsáveis técnicos.

6.9.4. Após a liberação da Administração Municipal, realizar a mobilização de equipamentos e pessoal, bem como a instalação das estruturas provisórias necessárias à execução da obra. Em seguida, executar a movimentação de solo e a limpeza mecanizada, visando desviar o leito do rio dos locais de implantação das fundações e dos serviços estruturais.

6.9.5. Executar as fundações de ambas as cabeceiras, conforme o projeto estrutural executivo definitivo elaborado pela contratada, observando o sistema de fundações definido com base nos resultados das investigações geotécnicas e deixando as esperas necessárias para a execução dos demais elementos estruturais.

6.9.6. Após a conclusão das fundações, realizar a concretagem da base de apoio para o assentamento dos condutores.

6.9.7. Com a base devidamente curada, realizar a montagem das paredes de contenção, juntamente com a instalação dos condutores.

6.9.8. Após a conclusão da etapa anterior, realizar a concretagem dos elementos previstos, respeitando os períodos de cura e procedendo à posterior desforma.

6.9.9. Em seguida, realizar a montagem e concretagem da laje de capa, conforme os detalhamentos e especificações do projeto estrutural executivo definitivo.

6.9.10. Por fim, realizar os serviços de reaterro, recomposição das áreas intervenientes e ajuste do fluxo natural das águas, garantindo condições adequadas de escoamento e estabilidade das estruturas executadas.

Materiais a serem disponibilizados

6.10. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, em projeto, memorial e orçamento.

Demais Informações relevantes

6.11. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.11.1. Melhoria das características de drenagem, evitando represamento e alagamento como já presenciado.

6.11.2. Trafegabilidade, tanto para veículos de passeios quanto para veículos de carga, dando melhor vasão a produção local.

6.11.3. Maior segurança aos usuários das vias municipais.

Garantia, manutenção e assistência técnica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfab/7f6a10c63

6.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.13. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.13.1. Após a finalização da obra, será realizada a vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, que descreverá os possíveis vícios construtivos encontrados e que deverão ser corrigidos pela Contratada.

6.13.2. A contratada terá prazo de 30 (trinta) dias para sanar os vícios encontrados, podendo esse período ser prorrogado, desde que autorizado pela contratante.

6.13.3. Após transcorrido o prazo de observação da obra, será realizado nova vistoria para a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6.14. O objeto será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

6.14.1. O único responsável pelo recebimento é o fiscal do contrato, que deverá atestar a regularidade e conformidade do serviço ou obra com o que licitado, verificando sua qualidade, podendo valer-se do auxílio técnico de profissionais tecnicamente habilitados para emitir parecer.

6.14.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade pela qualidade dos objetos executados ou fornecidos pela empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfab7ff6a10c63

Fiscalização

7.7. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7.5. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.6. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Gestão

7.8. O gestor do contrato ou instrumento equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10. O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11. O gestor do contrato ou instrumento equivalente emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato ou instrumento equivalente tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.13. O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfab7ff6a10c63

7.14. O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Contabilidade e ao Licitações e contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis após a emissão da nota fiscal, observadas ainda as condições previstas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, alterações e decreto municipal nº 04/2024, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização.

8.1.1. Nos casos de obras ou serviços de engenharia a aprovação será em conjunto do fiscal da contratação com o departamento de engenharia, com seu engenheiro responsável técnico habilitado, o qual terá a função de medição.

8.2. Nos valores, estão incluídas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas diretas ou indiretas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.3. Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

8.4. O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado.

8.5. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, os dados bancários da contratada para pagamento, a identificação do Procedimento Licitatório, ordem de compra ou número de empenho. A qual deverá ser enviada para o seguinte e-mail: contabilidade@liberatosalzano.rs.gov.br

8.6. A Prefeitura de Liberato Salzano terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

8.7. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura de Liberato Salzano será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido, a partir da data de sua reapresentação.

8.8. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Liberato Salzano em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega ou execução do objeto.

8.9. No pagamento serão retidos todos os impostos e taxas permitidos por lei.

8.10. Em nenhuma hipótese poderá haver o pagamento de despesa sem o devido atestado de cumprimento das condições de quantidade e qualidade do produto ou serviço pelo fiscal do contrato, exigido este na fase de liquidação da despesa.

8.13. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e/ou financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

8.13.1. O efetivo pagamento da contratada estará condicionado ao recebimento do Município pelo recurso oriundo do Convênio vinculado a este procedimento licitatório.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfab/7f6a10c63

Habilitação jurídica

9.2. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.9. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.11. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfab7ff6a10c63

9.15.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), com validade ou em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

9.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.21.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.21.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.21.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.22. A comprovação de aptidão técnica deverá contemplar, cumulativamente:

a) Capacidade técnico-profissional: apresentação de atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico indicado pela licitante, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional competente, comprovando experiência na elaboração de projeto estrutural executivo de pontes e/ou OAE e na execução de obras ou serviços de engenharia de características e complexidade semelhantes às do objeto desta licitação (podem ser dois profissionais distintos para o projeto e a execução).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfab7ff6a10c63

b) Capacidade técnico-operacional: apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de obras ou serviços de engenharia de características e complexidade semelhantes às do objeto desta licitação, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.22.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, fica estabelecida como parcela de maior relevância técnica a execução de ponte de concreto, sendo exigida a apresentação de atestado(s) que comprove(m) a execução de, no mínimo, 170,40 m² (cento e setenta vírgula quarenta metros quadrados), correspondente a 50% (cinquenta por cento) da área total de 340,80 m² da ponte objeto desta licitação.

9.22.2. Considerando a natureza e a complexidade do objeto licitado, bem como a previsão do serviço de projeto estrutural de ponte/viaduto na planilha orçamentária, será exigida a comprovação de capacidade técnico-profissional para elaboração de projeto estrutural executivo de ponte ou obra de arte especial de características e complexidade semelhantes, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional competente, em nome de profissional legalmente habilitado e indicado pela empresa licitante.

9.22.3. Será admitido o somatório de atestados para atendimento do quantitativo mínimo exigido, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.22.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.22.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.23. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto;

9.24. Registro ou inscrição do responsável técnico na entidade profissional competente, em plena validade;

9.25. Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data prevista para abertura, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras/serviço de característica semelhante ao objeto desta licitação.

9.25.1. A prova de que a empresa possui, no quadro permanente, profissional com as características supracitadas será feita, em se tratando de empregado ou prestador de serviços, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços, e, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social.

9.25.2. O (s) profissional (is) indicado (s) na forma supra deverá (ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.26. Atestado de visita técnica do local da obra que deverá ser emitido e assinado pelo Engenheiro do Município de Liberato Salzano/RS, conjuntamente com o responsável técnico da empresa licitante com identificação profissional em seu órgão regulamentador ou Declaração de que a licitante tomou ciência das condições e do grau de dificuldade existente, ficando ciente de todos os trabalhos, condições e obrigações para o fiel cumprimento do objeto a ser contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfab/7f6a10c63

10.2. O fornecimento do objeto será empreitada por preço global.

10.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como obras e serviços de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

10.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 04/2024.

Do Tratamento Diferenciado

10.5. Na referida contratação, não será concedido cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

11. QUANTITATIVO / ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO

Item	Produto	Quant.	Unidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	OBRAS CIVIS DE PONTES E/OU VIADUTOS - CONCRETO	1	UN	R$ 2.119.149,87	R$ 2.119.149,87
Valor Total Previsto				**R$ 2.119.149,87**	

11.1. O levantamento de mercado acompanha o orçamento do Projeto Básico, com base nos valores do sistema SICRO e Tabela SINAPI (08/2026).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Liberato Salzano - RS a seguir:

Código Dotação	Descrição
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
1051	CONSTRUÇÃO DE PONTE CONVENIO FPE Nº 1988/2026
44905191	Obras em Andamento
17010001	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - Normal
Código Dotação	**Descrição**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
1051	CONSTRUÇÃO DE PONTE CONVENIO FPE Nº 1988/2026
44905191	Obras em Andamento
17550001	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta - Normal

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Dúvidas com relação ao termo de referência entrar em contato com os responsáveis abaixo pela sua elaboração, pelo telefone (55) 3755-1133.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfab/7f6a10c63

Liberato Salzano - RS, 12 de novembro de 2026.

APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
MARIANE STIVANIN
12/11/2026 16:14:56
Assinatura digital avançada.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal

Mariane Stivanin
Engenheira Civil

APROVAÇÃO: Aprovo o presente Termo de Referência, por constatar que sua confecção observou princípios que norteiam a Administração Pública. Constam plenamente justificadas a necessidade da contratação, a delimitação de seu objeto, os aspectos técnicos fundamentais do objeto a ser contratado, obrigações das partes envolvidas, bem como estimativa de custos da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfab7ff6a10c63

Assinado eletronicamente por:
GILSON DE CARLI
13/11/2026 08:52:09
Assinatura digital avançada.